

Certifico que a Lei Nº 45/93
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001

A Fís. 43

13 de agosto de 1.993

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado

LEI Nº 45/93.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes aprovou, e em, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Profº. Antônio dos Reis de Souza, subordinada à administração do Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais), destinado à despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no presente exercício até Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais) para contratação e/ou pagamento de 01 (um) funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a Entidade Cultural Estadual e com Departamento Nacional do Livro/Fundação Biblioteca Nacional do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 12 de agosto de 1.993.

Valdir Rodrigues Galvão.

- Prefeito Municipal -